

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2015

DL. Nº **1408**

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



SECRETARIA

Autoria: GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural "ADEMAR CARLOS GUERRA" e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2015

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural “ADEMAR CARLOS GUERRA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor “**Mauricio Rodrigues da Silva- Muri de Brigadeiro**”, pelos relevantes serviços na área da cultura prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 01 de setembro de 2015

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRÉSIDENTE

03-981-2015-14:12-148791-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Mauricio Rodrigues da Silva, 39 anos, conhecido também como **Muri de Brigadeiro**, nasceu em 13 de março de 1976, em Brigadeiro Tobias, é filho de Genésio Rodrigues da Silva e Olga Maria Rodrigues, tem quatro irmãos, Márcio, Marcelo, Nelson e Nilson. É casado com Jaqueline dos Santos e tem dois filhos, Túlio e Thales.

Um dos idealizadores e fundadores do “Jornal Informativo de Brigadeiro”, é seu editor, atuou longa e incansavelmente como líder comunitário do bairro e, pelo trabalho realizado, batalhando por melhorias e benfeitorias para o local e para a comunidade, em sua primeira eleição para Vereador, pelo PRP, em 2012, conquistou 3.374 votos.

Muri de Brigadeiro formou-se Técnico em Processamento de Dados, pela Organização Sorocabana de Ensino (OSE); é formado pelo Programa Empretec da Organização das Nações Unidas (ONU), conduzido no Brasil pelo Sebrae, e em Marketing pela Universidade Cidade de São Paulo.

Fundou a Escola de Informática Datacompany acumulando as funções de diretor e professor, ministra palestras sobre economia doméstica e todas essas atividades bastante diversificadas denotam seu perfil atuante e empreendedor, que alia dois segmentos dos mais importantes para uma sociedade forte e desenvolvida: o social e o cultural.

Tanto um quanto outro tem sido privilegiado na trajetória de Maurício Rodrigues, hoje Vereador Muri de Brigadeiro, e podem ser observados nos cursos que fez, nos trabalhos realizados, como mencionado acima, e nas ações empreendidas especialmente pró Brigadeiro Tobias, lutando fortemente pela comunidade, pelo crescimento e desenvolvimento do bairro, promovendo passeios culturais, divulgando o turismo local, fomentando, em conjunto com o Sindicato Rural, o turismo naquela região que, após essa luta árdua, porém bem sucedida, recebeu dois restaurantes que se estabeleceram ali, levando para lá turistas, estudantes, um público cada vez maior e mais interessado pelo que é oferecido.

Há que se destacar também seu empenho para a restauração da Capela de Inhaíba, em Brigadeiro Tobias. Destruída pelo fogo, a capela foi completamente restaurada, resultado de uma ação conjunta com o Grupo Fibria, da Votoran, tornando-se novamente um patrimônio arquitetônico e cultural. Conquista que originou o livro “Histórias do Bairro Brigadeiro Tobias”, que será lançado brevemente. Outras importantes conquistas voltadas ao social e cultural, empreendidas por ele, foram a reabertura do Casarão de Brigadeiro Tobias, para o funcionamento do museu que abriga o tropeirismo e sua história entremeadada com a história de Sorocaba em seu acervo, e a instalação do Parque Municipal Rafael Tobias de Aguiar, já autorizada por decreto, uma área de 5 alqueires no entorno do Casarão.

Como vereador também homenageou os jovens do Interact Club, pelo trabalho voltado à preservação e educação ambiental, e o Coral da Integrar, como incentivo e cumprimentos pela superação que seus integrantes buscam e conseguem, com dedicação, esforço e disciplina. O Vereador Muri preside a Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara Municipal de Sorocaba.

S/S 01 de setembro de 2015

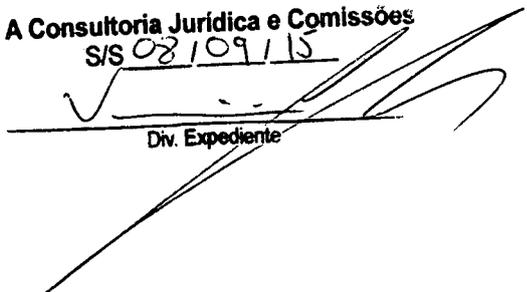
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRESIDENTE



Este impresso foi confeccionado
com papel 100% reciclado

Recebido na Div. Expediente:
03 de setembro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 08/09/15


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

08 / 09 / 15



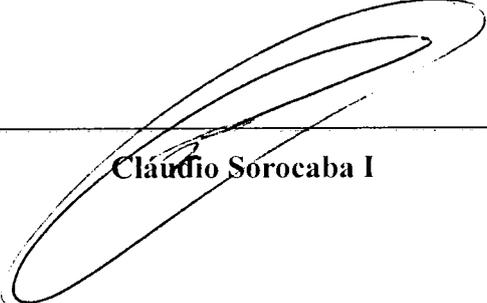


Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M 6 2 7 6 4 9 9 9 4 / 1 7 0 8</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Decreto Legislativo
Autor: Cláudio Sorocaba I	Data de Envio: 01/09/2015
Descrição: Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural "ADEMAR CARLOS GUERRA"	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



Cláudio Sorocaba I

01/09/2015 15:17
-03-964-2015-14:12-148791-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PDL 050/2015

A presente Proposição é de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves.

Trata-se de PDL que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor “Mauricio Rodrigues da Silva – Muri de Brigadeiro”, pelos relevantes serviços na área da cultura prestados a Sorocaba.

A presente Proposição encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Destaca-se que a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra; está disciplinada em Decreto Legislativo, nos termos infra:

Decreto Legislativo nº 1352, de 4 de dezembro de 2014.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Institui no âmbito do município de Sorocaba a MEDALHA DO MÉRITO CULTURAL "ADEMAR CARLOS GUERRA" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", como distinção cultural a ser concedida aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas e níveis culturais, nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura ou que tenham se destacado ou se sobressaído no cenário artístico por sua ação em qualquer área cultural.

Parágrafo único. São áreas culturais: Artes Cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres; Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres; Artes Visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia e congêneres; Música; Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas; Preservação e Restauração do Patrimônio material inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico e do patrimônio imaterial, inclusive folclore, artesanato e gastronomia; Pesquisa e Documentação; centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e congêneres; Áreas culturais integradas.

Art. 2º Poderão também ser agraciados artistas ou agentes culturais nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

tenham se destacado no cenário cultural ou se sobressaído por sua ação no teatro, na literatura, na música, no cinema, nas Belas Artes ou em outra ação em favor da cultura, dentro ou fora do município de Sorocaba, ocorridas antes da vigência deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. O artista ou agente cultural agraciado com a Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.

Art. 3º A distinção cultural Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por Vereador e por ano, concedida individualmente à personalidade homenageada, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do artista ou do agente cultural que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

§ 2º - A Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação cultural do homenageado ou homenageada.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Art. 4º A materialização da distinção honorífica de que trata o art. 1º, constituirá na oferta à personalidade cultural homenageada, de uma medalha cunhada em cobre ou bronze com 3mm (três milímetros) de espessura e 6cm (seis centímetros) de diâmetro, adornada com um laço de fita gorgorão nas cores que identificam o município de Sorocaba, tendo na face frontal, em alto relevo, a efígie do Ilustre Diretor "ADEMAR CARLOS GUERRA", com a inscrição "Câmara Municipal de Sorocaba – Medalha Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra", e local específico, no verso, para a identificação do homenageado e data da outorga. Acompanhará um certificado contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista.

Art. 5º Publicado o Decreto Legislativo, o Vereador proponente fará a entrega da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" em Sessão Solene a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Destaca-se que conforme a norma de regência a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra poderá ser concedida



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

aos artistas ou agentes culturais de todas as áreas e níveis culturais, nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área da cultura ou que tenham se destacado ou se sobressaído no cenário artístico por sua ação em qualquer área cultural; destaca-se, ainda, que a Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação cultural do homenageado ou homenageada; e por fim sublinha-se que a concessão da Medalha do Mérito Cultural Ademar Carlos Guerra dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Somando-se a retro exposição, sublinha-se que, sobre a matéria que versa o PDL estabelece o RIC:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

§ 3º - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;

Disciplina o RIC que, nos Decretos Legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativa contendo sua respectiva biografia, *in verbis*:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:
(...)

Constata-se que este Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida nas Normas Municipais, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de setembro de 2.015.

MARCOS MACIEL PEREIRA

Assessor Jurídico

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretaria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2015, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Cultural "ADEMAR CARLOS GUERRA" e dá outras providências. (AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA - MURI DE BRIGADEIRO)

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Membro

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

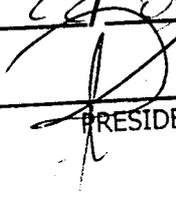


MV

VOTAÇÃO ÚNICA 50.57/2015

APROVADA REJEITADA

EM 27/01/2015



PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

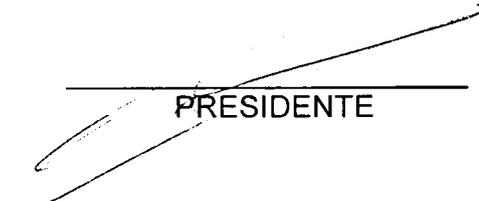
Matéria : PDL 50-2015 - VOTAÇÃO ÚNICA

Reunião : SO 57/2015
Data : 22/09/2015 - 10:42:03 às 10:43:25
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

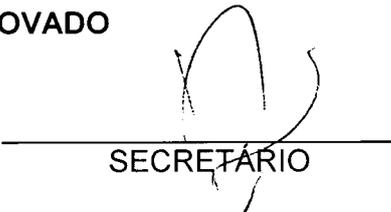
Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	10:42:37
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	10:42:58
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Não Votou	
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	10:42:24
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	10:42:28
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	10:42:15
FRANCISCO FRANÇA	PT	Não Votou	
HÉLIO GODOY	PRB	Sim	10:42:15
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	10:43:08
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	10:43:14
JESSÉ LOURES 3º SEC.	PV	Sim	10:42:54
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	10:42:20
MARINHO MARTE	PPS	Não Votou	
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	10:42:23
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	10:42:13
PASTOR APOLO 2º SEC.	PSB	Sim	10:42:54
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	10:42:21
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	10:42:38
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	10:42:57
WANDERLEY DIOGO	PRP	Sim	10:42:19

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	17	0	17

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural “ADEMAR CARLOS GUERRA” e dá outras providências.

PDL Nº 50/2015, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor “Mauricio Rodrigues da Silva - Muri de Brigadeiro”, pelos relevantes serviços na área da cultura prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de setembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA
Secretário Geral

Rosa./





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE SETEMBRO DE 2015 / Nº 1.706
FOLHA 1 DE 1

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1408, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural “ADEMAR CARLOS GUERRA” e dá outras providências.

PDL Nº 50/2015, DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra” ao Ilustríssimo Senhor “Mauricio Rodrigues da Silva - Muri de Brigadeiro”, pelos relevantes serviços na área da cultura prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 22 de setembro de 2015.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOEL DE JESUS SANTANA

Secretário Geral

Rosa./



Sorocaba, 21 de outubro de 2015.

Ofício SEF/Gab nº 567/2015.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gervino Cláudio Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Tem o presente a finalidade de agradecer convite para participar da Sessão Solene para a entrega da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Vereador Muri de Brigadeiro (Maurício Rodrigues da Silva).

Parabenizo o nobre Presidente Gervino Cláudio Gonçalves pela iniciativa e externo votos de congratulações ao homenageado.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Aurílio Sérgio Costa Caiado
Secretário da Fazenda

PROTUDO GENAL

-23-OUT-2015-14:17-150282-3/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Serviço Autônomo
de Água e Esgoto



Sorocaba, 22 de Outubro de 2015

Senhor Presidente,

Através deste, vimos gentilmente agradecer Vossa Excelência, pelo convite para participar da **Sessão Solene** quando o Excelentíssimo Senhor Vereador **Muri de Brigadeiro (Maurício Rodrigues da Silva)** receberá a **Medalha do Mérito Cultural “Ademar Carlos Guerra”**.

Infelizmente, comunicamos sobre a impossibilidade de comparecimento, devido a compromisso anteriormente já assumido.

Aproveitamos a oportunidade, para parabenizar o homenageado pela significativa honraria e desejar votos de sucesso ao evento.

Respeitosamente,

Rodrigo Maldonado
DIRETOR GERAL

Excelentíssimo Senhor
Gervino Cláudio Gonçalves
DD. Presidente
Câmara Municipal de
SOROCABA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

ATA DA 64ª (SEXAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 6 DE NOVEMBRO DE 2015, PARA A ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL "ADEMAR CARLOS GUERRA" AO EXCELENTÍSSIMO VEREADOR MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA.

Às 15h20, a Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, realizada no Casarão de Brigadeiro Tobias, convidando o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba *Edil Gervino Cláudio Gonçalves*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida para que tome assento junto à Mesa o Sr. José Rubens Incao, representando nesta solenidade a Sra. Jaqueline Gomes da Silva, Secretária Municipal da Cultura. A Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem o homenageado desta noite, o Excelentíssimo Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA. A Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba *Edil Gervino Cláudio Gonçalves*, faz sua saudação inicial. Logo após, a Mestre de Cerimônias convida o quarteto de cordas da FUNDEC, formado pelos músicos *David, Rafael, Antônio e Luís*, a fazerem sua primeira apresentação. Neste momento, o Presidente faz seu discurso em saudação o homenageado desta noite, o Excelentíssimo Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida Sr. José Rubens Incao, representando nesta solenidade a Sra. Jaqueline Gomes da Silva, Secretária Municipal da



Cultura a fazer seu discurso em saudação ao homenageado. Logo após, a Mestre de Cerimônias convida o quarteto de cordas da FUNDEC, formado pelos músicos *David, Rafael, Antônio e Luís*, a fazer mais uma apresentação. Neste momento, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2015, referente à outorga da Medalha de Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Excelentíssimo Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e, logo faz a entrega da Medalha ao homenageado. Logo após, o Excelentíssimo Vereador MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA faz seu discurso de agradecimento e também a entrega de um exemplar de seu livro "Histórias do Bairro Brigadeiro Tobias" ao Presidente e proponente desta solenidade, Nobre *Edil Gervino Cláudio Gonçalves* e um exemplar ao Sr. *José Rubens Incao*. Finalizando esta solenidade, o Projeto da Ação Comunitária Inhayba, sob coordenação da Sra. Vanessa Machado, faz sua apresentação teatral "Coco Verde e Melancia". Às 16h50, o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba *Edil Gervino Cláudio Gonçalves*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES:

MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA:

Pedro A.